

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

**EDITAL nº 002/2015 PARA PLEITEAR RECURSOS
DO FIA 2015 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – O período de **apresentação dos projetos** será de **12 de Maio a 08 de Junho de 2015**, no COMDCAN (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), à Rua Aníbal Gaya, n 421, Bairro Centro, Navegantes, das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

Somente poderá pleitear ao recurso do FIA 2015 as entidades e programas registrados nesse Conselho DE ACORDO COM OS ARTIGOS 90 e 91 da Lei 8069/90 e que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

2.1 – Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FIA, anteriores, devidamente aprovadas pelo COMDCAN.

2.2 - A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado.

2.3 - A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Observação - Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, com fins lucrativos conforme Resolução número 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA. Também não serão aceitos projetos de entidades que estiverem dois anos sem atividades.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO E QUOTAS

Cada instituição terá aprovado apenas um projeto, que será repassado em cota única. O COMDCAN destinará a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim divididos:

- 2 projetos no valor de R\$ 20.000,00
- 2 projetos no valor de R\$ 15.000,00

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

4. DOS EIXOS DE AÇÃO

Para este Banco de Projetos, as ações contempladas deverão seguir ao menos uma linha de atuação descrita abaixo:

Eixo I - Ações de prevenção, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Eixo II - Ações voltadas à formação profissional, educação complementar, formação artística e integração social;

Eixo III – Ações que fortaleçam e estimulem a inclusão social;

Eixo IV - Projetos de pesquisa e diagnóstico situacional no que diz respeito a criança e ao adolescente, no Município de Navegantes;

Os **projetos priorizados** serão aqueles que estarão de acordo às disposições do Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar de 2010, conforme preconiza no art. 260 & 1º - A do ECA de 1990. Assim como das prioridades apontadas pelo Conselho Tutelar de Navegantes através da Lei Municipal 2.978 com atenção especial às linhas de ação elencadas nos artigos 2º e 4º.

Observação: Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar um ou mais linhas de ação acima mencionadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para a inscrição do projeto para repasse dos recursos do FIA por meio de subvenção social, as entidades governamentais e não governamentais deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição do ato constitutivo (Estatuto da entidade, atualizado e devidamente registrado);
- b) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/ Previdência Social;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

- f) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;
- g) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do (a) Presidente da entidade;
- h) Certidão do Presidente e ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos, impeditivos e supervenientes para assinatura desse convênio;
- i) Mencionar no Projeto número da Conta Corrente e a Agência, em nome da instituição;
- j) Descrição Técnica do Projeto (Anexo I) em três vias;
- l) Cópia da Inscrição da Instituição no COMDCAN;
- m) Três orçamentos dos recursos solicitados, conforme Anexo II.

5.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal:

5.2 - Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme capítulo 5, letras C, D e E deste edital.

5.3 - As entidades que não apresentarem as documentações acima mencionadas estarão automaticamente desclassificadas.

6. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

6.1 - requerimento para pleitear recursos do FIA 2015 do município de navegantes-SC (Anexo I).

6.2 – Padrão para elaboração de projeto (Anexo I), em três vias, contendo:

Observação: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1 – Os Projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias.

7.2 – Fonte Arial 12 e papel A4.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

7.3 – Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

7.4 – Todos os projetos devem conter assinatura do dirigente da instituição.

8.DA APLICAÇÃO DA VERBA:

8.1 É vedado empregar recursos dos FIA:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) Em itens que não estejam no orçamento.

8.2 -Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do COMDCAN.

8.3 -A entidade beneficiada que descumprir o item 8.2 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 – Deverá seguir os seguintes itens:

- I – Cópia dos cheques originais emitidos (nominais);
- II – Extrato da conta corrente do início e término do projeto;
- III- Cópias da notas fiscais sem rasura e sem emenda;
- IV – Relatório das ações executadas e dos objetivos alcançados;

9.2 – Anexo à prestação de contas deverá existir relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos de forma concreta. Deverão ser anexadas fotos das atividades desenvolvidas.

9.3 - A prestação de contas ao COMDCAN deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da execução do projeto.

10. DO PROCESSO DE ANÁLISE:

10.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Acompanhamento, composta por Conselheiros do COMDCAN de Navegantes, SC, que de acordo a **RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010**, Art. 17, “Nos processos de seleção de projetos nos quais as

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN

entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto”. Os Projetos serão submetidos à aprovação em assembleia plenária do Conselho, em reunião realizada na Sede da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude.

10.2 – A comissão terá o prazo compreendido no período de **09 de junho a 17 de junho de 2015** para analisar os projetos apresentados.

10.3 - A comissão ficará à disposição do COMDCAN, para elaboração de pareceres e análise de recursos.

10.4 - Mediante solicitação da Comissão de Orçamento, o COMDCAN poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

10.5 – Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o COMDCAN-Navegantes poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição será diligenciada e terá 05 (cinco) dias úteis para responder.

10.6 O Resultado da seleção será assinado pela Comissão Avaliadora e pelo Colegiado do COMDCAN.

ETAPAS - PERÍODO

Inscrição: 12.05.2015 a 08.06.2015

Análise: 09.06.2015 a 17.06.2015

Divulgação na sede do COMDCAN: 19.06.2015

Interposição de Recurso ao plenário: 22.06.2015 a 24.06.2015

Apreciação do recurso em plenária do COMDCAN: 25.06.2015

Resultado final: 27.06.2015

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

11.1 - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios seguindo a ordem de importância:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;
- c) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
- d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- f) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;
- h) Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com criança e adolescente;
- i) Pontuação da proposta de autossustentabilidade;
- j) Anterioridade de data e horário da protocolização na Secretaria Executiva do COMDCAN – Navegantes.

Parágrafo Único - Persistindo o empate a decisão será por maioria de votos obtidos na sessão plenária

11.2 – Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 11.1, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

11.3 – Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item 11.1, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de crianças/adolescentes em situação de risco social ou pessoal, e, em sendo o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN

atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças/ adolescentes devidamente cadastradas.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

12.1 -Os recursos serão apreciados pelo colegiado do COMDCAN, primeira e última instância administrativa de apreciação.

12.2 -As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de Análise de Projetos, poderão interpor recurso até **03 (três) dias úteis, a contar da data de deliberação do COMDCAN.**

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do COMDCAN, no horário das 14h00min às 17h00min.

12.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

12.5 - Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado.

12.6 - Após a emissão do parecer, só poderão protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, e-mail, telefone e outros.

12.7 - No prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, ao Colegiado do COMDCAN publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do COMDCAN-Navegantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária por 2 anos, do direito de apresentar projetos junto ao COMDCAN-Navegantes, para financiamento com recursos diretos do FIA e para captação de recursos;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

- c) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- d) Demais penalidades previstas em lei.

13.2 – Serão aplicadas sanções por parte do COMDCAN-Navegantes quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

13.3 - Serão aplicadas sanções por parte do COMDCAN-Navegantes quando as infrações versarem sobre o descumprimento financeiro do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A entidade que não assinar o convênio no prazo determinado pelo gestor do FIA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

14.2 - O prazo acima será fixado após o gestor do FIA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 72 horas para assinatura do convênio.

14.3 - O prazo acima fixado será improrrogável.

14.4 - O projeto terá vigência até um ano.

14.5 – A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término da execução do plano de trabalho para prestação de contas junto ao gestor do FIA.

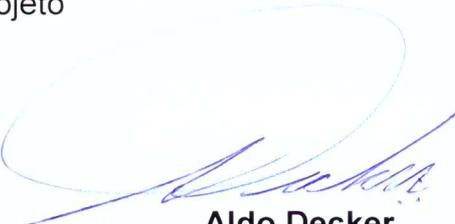
14.6 – Todo o material gráfico e de divulgação deverá conter a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 - Os casos omissos serão decididos pelo COMDCAN;

14.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – requerimento para pleitear recursos do FIA 2015 do município de Navegantes-SC e padrão para elaboração de projeto

Anexo II – Modelo de Orçamentos



Aldo Decker

Presidente do COMDCAN

Cabeçalho da instituição

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA PLEITEAR RECURSOS
DO FIA 2015 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC**

Projeto: _____

Proponente: _____

Navegantes, SC, 2015

Cabeçalho da instituição

PROJETO (NOME DO PROJETO)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

1.2 Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

1.3 Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

2. Apresentação

(Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente)

3. Justificativa

(Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase

Cabeçalho da instituição

em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. A justificativa deverá conter ainda, diagnóstica e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação, conforme a abrangência das ações a serem executadas).

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

(Descreva de forma sintética e objetiva a transformação global que pretende promover com a implementação desse projeto).

4.2 Objetivos Específicos

(A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados).

5. Metodologia e Estratégia de Ação.

(Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto).

7. Equipe Técnica do Projeto

(Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas).

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Carga Horária

Cabeçalho da instituição

8. Orçamentos

Item	Unid.	Quant.	Descrição da despesa	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
04					

(Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto).

10. Contrapartida Oferecida

(quando for o caso, registrar as contrapartidas que podem ser de ordem institucional, social (ações que ultrapassem o escopo do projeto) e retorno para sociedade.

11. Cronograma de Execução

(É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase). Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m²), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Cabeçalho da instituição

Descrição da Ação	Tempo de Desenvolvimento						
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos entre outros itens possíveis).

Navegantes, ___/___/2015.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NAVEGANTES- SC- COMDCAN**

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

Para que o seu projeto seja considerado válido, será necessária a apresentação de três orçamentos, que contenham os seguintes itens:

- a) Descrição completa do produto com código se for o caso;
- b) Assinatura do responsável pela emissão, salvo se emitido por meio eletrônico, hipótese em que deverá vir acompanhado da cópia do e-mail do solicitante ou digitalizado contendo a respectiva assinatura;
- c) Prazo e validade do orçamento;
- d) Carimbo da empresa contendo: Descrição da sua Constituição; CNPJ; inscrição Estadual;
- e) Endereço da sede da empresa;
- f) e) Telefone;
- g) f) E-mail;
- h) g) Razão Social;
- i) h) Nome fantasia;
- j) Preço unitário e total por produto, conforme exemplo abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
					Total: